



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1313/97

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, conforme cópia de Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

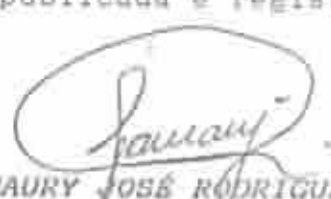
Parágrafo Único - A celebração deste CONVÊNIO visa a cessão de uso de equipamentos softwares específicos na implantação do Sistema Série/Escola, na realização do Censo Educacional e outras pesquisas educacionais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de Junho de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração